



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

00:001

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 003889/23

Data de Abertura: 02/06/2023

Requerente

13.806.237/0001-06 | ASSESSORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO | AGECOM

Endereço

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N, CENTRO - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato

E-mail

Atendente

RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA

1ª Previsão

02/06/2023

Assunto

ABERTURA DE PROCESSO

Primeiro Trâmite

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data/Hora do Trâmite

02/06/2023 15:46:43

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

SEQUE PARA SEGAD CI DE Nº 046/2023-AGECOM | ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 02 de junho de 2023

ASSESSORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO
Requerente



Processo Nº 003889/23

Requerente: ASSESSORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO

Assunto

SEQUE PARA SEGAD CI DE Nº 046/2023-AGECOM | ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06 Data Protocolo: 02/06/2023

Atendente: RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA Previsão: 02/06/2023 Valor: Destino: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



CAPA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°. 146/ 2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2023

ORGÃO: ASSESSORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Produção Cinematográfica, de Vídeos, Gravação e Transmissão ao vivo em streaming pela internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pojuca no evento do Arraiá do Juca.

CONTRATADA: KLECIO BARRETO QUEIROZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93.

DATA
16 DE JUNHO DE 2023


Isabella Biraga da Silva
Assesora II

**Lançado
no Fator**



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

001003

Assessoria Geral de Comunicação (AGECOM)

Comunicação Interna Nº 046 / 2023– AGECOM

Pojuca, 02 de junho de 2023.

Ao Gabinete do Prefeito


Assunto: **Solicitação de despesa**

Solicitamos abertura de procedimento administrativo para obtenção de autorização na realização de despesa pública para: a) de empresa especializada para prestação de serviço de produção cinematográfica, de vídeos, gravação e transmissão ao vivo em streaming pela internet para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pojuca no evento do Arraia do Juca, conforme especificações e condições constantes neste termo de Referência. Serviço será prestado em 01 mês.

A prestação de serviços será executada conforme prazo, especificações e quantidades informadas no termo de referencia – TR, partes integrantes deste processo.

Sendo assim, no uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório cabível, nos termos da legislação em vigor, após informações da existência de recursos orçamentário e financeiro, com o seguinte objetivo e descrição a serem adquiridos.

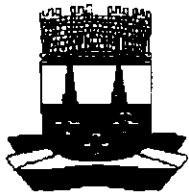
Na certeza de que V. Exa. adotará as devidas providências, renovamos votos de cordialidade.


Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca
AUTORIZADO


SAUL RAMOS DA SILVA

Assessor Geral de Comunicação

Prefeitura Mun. de Pojuca
Saul Ramos da Silva
Assessor Geral de Comunicação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/BA Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

001004

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

O presente termo de referência destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vídeos, gravação e transmissão ao vivo em streaming pela internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pojuca no evento do Arraia do Juca, conforme especificações e condições constantes neste termo de Referência.

2.0 – JUSTIFICATIVA

O principal desafio da comunicação audiovisual da Prefeitura Municipal de Pojuca é superar o fato de as políticas públicas desenvolvidas pelo governo acontecerem em todo o território municipal, sejam elas na zona urbana ou rural. Para que os produtos audiovisuais cheguem às pontas, isto é, dialoguem e sejam exibidos para a população pojucana, é de fundamental importância à elaboração de uma estratégia específica para difusão de conteúdo da Prefeitura.

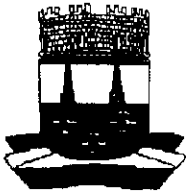
O objeto é produção cinematográfica, ou seja, vídeos institucionais e/ou educativos sobre as políticas públicas, eventos, programas sociais, educacionais, entre outros que visem tornar transparente os processos públicos, bem como as ações desenvolvidas para melhorar a qualidade de vida, e cumprir com seus objetivos primários que são os de mobilizar, avisar, prevenir, alertar, divulgar, prestar informações, esclarecimentos e orientações aos cidadãos pojucanos.

A estratégia de comunicação traçada para divulgação desses trabalhos contempla todas as mídias, convergindo para uma única plataforma de difusão, a internet, bem como telões de LED, televisores em estabelecimentos comerciais, dentre outros meios/veículos de comunicação.

Com relação à gravação e transmissão ao vivo em streaming pela internet, justifica-se tal pedido em razão da necessidade da Prefeitura Municipal de Pojuca dar visibilidade aos eventos realizados, ampliando o acesso e oportunizando as pessoas que estão em casa ou em outros municípios, e até estado, prestigiarem o evento através das transmissões nas redes sociais. As gravações e produções de vídeo são a memória da ação da Prefeitura e deverá ficar à disposição do arquivo municipal.

2.1 Da Natureza dos Serviços

As características dos serviços demandados neste Termo de Referência demonstram que os serviços podem ser classificados como serviços comuns, uma vez que são facilmente comparáveis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/BA Cep: 48.120-000

Fone/Fax: |71| 3645-1147

entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.

Por outro lado, as demandas de ações de comunicação sistematicamente, regulares, voltadas para a atividade fim, que é caracterizada como vídeo institucional, vídeo para internet, vídeo de divulgação de projetos/programas, todas voltadas para divulgação/prestação de contas das ações da Prefeitura Municipal de Pojuca, caracterizam-se como ações de natureza de serviços continuados, pois essas são essenciais para o desenvolvimento de diversas atividades desta Administração Pública.

Em atenção ao disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, o serviço a ser contratado, apresenta execução de forma contínua e direta, pois a sua interrupção comprometeria as atividades da Prefeitura no que tange dar publicidade aos programas e políticas por ela desenvolvidas. A interrupção afetaria, ainda, um dos objetivos do Município que é cumprir o princípio da publicidade, dando visibilidade dos seus atos.

Destaco, ainda, que a ausência ou interrupção na continuidade do fornecimento dos serviços de produção de vídeos, poderiam concorrer pelo comprometimento dos programas desenvolvidos pela Prefeitura, bem como o acesso dos cidadãos as ações que estão disponíveis para ele.

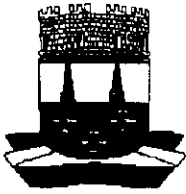
Salientamos que o contrato de nº 046/2021 já se encontra **vencido** e, em virtude de estar em tramite nova licitação para o objeto pretendido, é que necessário se faz **até conclusão do certame**, licitatório.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1 Prestação de serviços na área de produção cinematográfica, com dedicação de mão de obra e locação de equipamentos, o que inclui captação, transmissão via streaming de vídeo de imagens térreas e aéreas em vídeo, edição e finalização, direcionada a produção e gravação de conteúdos audiovisuais fazendo a prestação de contas dos serviços realizados pela gestão, bem como tornando público as campanhas que são de interesse da população.

3.1.1 Produção de 05 vídeos, com duração de 1 minuto.

3.1.2 As diárias para captura de imagens para a produção prevista no parágrafo anterior deverão ser executadas em áreas externas pelo Município de Pojuca, bem como nos equipamentos públicos, atendendo a demanda de cobertura do Arraia do Juca.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/BA Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

001006

3.1.3 A metodologia utilizada será a produção de roteiros e pautas mediante *briefing* apresentado pela Assessoria Geral de Comunicação e a realização dos serviços, conforme orientação da Administração Pública.

3.1.4 O material produzido deverá ser entregue na íntegra, incluindo material na íntegra em formato digital (Full HD 1080p) em HD Externo, assim como os vídeos finais aprovados em DVD para arquivo e veiculação quando for o caso.

3.1.5 Para essa contratação a Assessoria Geral de Comunicação emitirá uma ordem de serviço conforme a demanda necessária.

3.1.6 Todas as despesas com transporte, locomoção, alimentação e hospedagem ficam por conta da empresa contratada.

3.2 Transmissão ao vivo em streaming pela internet:

3.2.1 Pacote básico para cobertura de eventos/atividades com transmissão ao vivo pelas mídias sociais e simultânea em telão ou painel de LED se necessário com os seguintes equipamentos:

- 03 câmeras filmadoras com qualidade Full HD (1920 x 1080) com porta SDI;
- 03 tripés de câmera
- 01 Drone Profissional
- 01 estação de geração e decodificação de streaming (computador)
- 01 Switcher de áudio e vídeo de no mínimo 04 canais de vídeo Full HD ou Superior
- 04 cabo de áudio e vídeo (compatível com quantidade e padrão das câmeras)
- 01 Transmissor sem Fio Padrão Full HD
- 01 Estabilizador de imagens para câmera
- 01 Kit Iluminação
- 01 Mesa de Som de 6 canais.

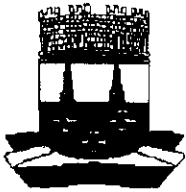
3.3 Edição de Audio e Video:

3.3.1 Pacote básico para edição audiovisual composto de:

1 estação de Edição Audiovisual composta de computador Core i7, 3,6 Ghz , memória de 32 GB , monitor de 42" 2TB de HD ou superior.

1 editor e finalizador,

1 Banco de audio, Bjs, Trilhas sonoras de direitos proprietarios sem onus para a contratante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/BA Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

001007

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Produção cinematográfica

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Video 1 minuto: Captação de imagens sem edição em formato jornalístico ou promocional/institucional/documental (interno/externo), com 02 câmeras, padrão Full HD (1920 x1080), 1 microfone de lapela e 1 de mão sem fio, 1 tripé de câmera, com equipe técnica formada de REPÓRTER cinegrafista, iluminador(opcional), kit de iluminação.	Diária de 4 horas.	5		
02	Transmissão ao vivo em streaming pela internet: Cobertura de eventos/atividades com transmissão ao vivo pelas mídias sociais e simultânea em telão ou painel de LED se necessário com os seguintes equipamentos: 03 câmeras filmadoras com qualidade Full HD (1920 x 1080) com porta SDI; 03 tripés de câmera 01 estação de geração e decodificação de streaming (computador) 01 Switcher de áudio e vídeo de no mínimo 04 canais de vídeo Full HD ou Superior 04 cabo de áudio e vídeo (compatível com quantidade e padrão das câmeras) 01 Transmissor sem Fio Padrão Full HD 01 Estabilizador de imagens para câmera 01 Kit Iluminação 01 mesa de Som de 6 canais.	Diária de 8 horas	5		

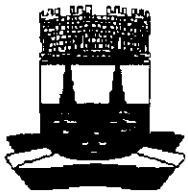
Valor Total R\$

Transmissão ao vivo

Junho: Arraiá do Juca dos dia 21/06 a 25/06

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS


Prefeitura Municipal de Pojuca
Saul Ramos da Silva
Assessor Geral de Comunicação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/BA Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

5.2 Para aceite dos serviços, objeto previsto nesse termo de referência, os mesmos deverão estar em conformidade com o conceito, objetivo e políticas públicas adotadas pela Assessoria Geral de Comunicação, devendo o mesmo, ao final, atender o público-alvo do serviço solicitado, que será avaliado e aprovado pela Assessora Geral de Comunicação do Município.

5.3 A contratada deve conduzir os trabalhos de gravação e/ou transmissão ao vivo, bem como o monitoramento e produção de material gravado e jornalístico, entre outras providências necessárias, conforme orientações e direção da Assessoria Geral de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pojuca;

5.4 Realizar visita técnica com antecedência do evento e instalar todo o equipamento necessário para a gravação e/ou transmissão ao vivo do evento, realizando testes completos, conforme orientação da Assessoria Geral de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pojuca;

5.5 Fornecer todo o material necessário (câmeras, mídias de DVD, fitas, cabos, conectores, microfones, monitores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção, conforme solicitação da Assessoria Geral de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pojuca;

5.6 Disponibilizar pelo menos 3 (três) técnicos para garantir a execução deste objeto;

5.7 Fornecer em DVD o material editado e indexado e em HD Externo o material na íntegra em formato digital (Full HD 1080p), sem custo adicional para a contratante.

6.1 - Os interessados em participar da presente contratação deverão apresentar atestado de capacidade técnica por órgão público ou privado compatível com objeto licitado.

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atendendo aos requisitos assim descritos: Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do declarante reconhecida em cartório ou assinado eletronicamente, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material/serviço pertinente com o objeto desta licitação.
- b) Comprovar registro na Agência Nacional do Cinema (ANCINE), através de documento emitido pelo órgão responsável, desde que o mesmo esteja com o pagamento da taxa do devido registro em dia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

00009

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/BA Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Realizar o serviço no prazo e local indicado pela Prefeitura Municipal de Pojuca, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente os serviços prestados.
- 7.2 Comunicar a Assessoria Geral de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pojuca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo para a realização dos serviços, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com a devida comprovação.
- 7.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Assessoria Geral de Comunicação, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.4 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

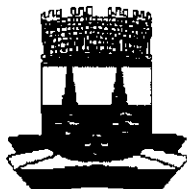
8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Comunicar a empresa contratada do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 8.2 Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite pela Assessoria Geral de Comunicação.
- 8.3 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.0 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato será de responsabilidade da Assessoria Geral de Comunicação, Tarcísio Daniel Rosa Dórea designado e devidamente autorizado pela Assessoria Geral de Comunicação através do Decreto nº 041/2023 de 10 de Janeiro de 2023.
- 9.2 Caberá ainda, a Assessoria Geral de Comunicação, acompanhar e conferir a execução do serviço conforme especificação contida neste Termo de Referência.
- 9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Tarcísio Daniel Rosa Dórea
Assessor Geral de Comunicação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/BA Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

00010

10.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b.2) no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia, no caso de descumprimento da entrega do material;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

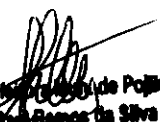
10.2. As sanções previstas no item 10.1 e alíneas "a"; "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas "b", b.1 e b.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo.

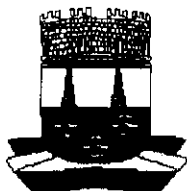
10.3. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 10.1, é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea "d" do item 10.1, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e ampla defesa.


Paulo Ramos da Silva
Assessor Geral de Comunicação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/BA Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

00011

11.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 – A vigência do contrato será de 01 (um) mês.

12.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

12.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on-line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

12.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

12.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

12.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

12.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Pojuca - BA, 22 de maio de 2023.

Saul Ramos da Silva

Assessor Geral de Comunicação

Prefeitura Mun. de Pojuca
Saul Ramos da Silva
Assessor Geral de Comunicação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

DECRETO Nº041, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

**"DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DOS
CONTRATOS DA ASSESSORIA GERAL DE
COMUNICAÇÃO".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TARCÍSIO DANIEL ROSA DÓREA**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Assessoria Geral de Comunicação do Município de Pojuca- Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

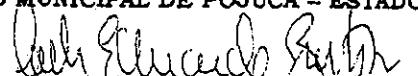
Art. 2º - O trabalho realizado pelo fiscal será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

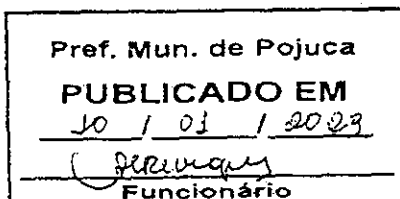
Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, em 10 de janeiro de 2023.


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



Protocolo Mun. de Pojuca
Márcio Ferreira dos Vazquez
Assessoria Jurídica



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Assessoria Geral de Comunicação (AGECOM)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 011 / 2023 – Assessoria Geral de Comunicação

Pojuca, 23 de maio de 2023.

À Empresa: **PREMIER FILMES**

Assunto: **Cotação de Preços**

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria que apresente cotação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção cinematográfica de vídeos, gravação e transmissão ao vivo em streaming pela internet para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pojuca, no evento do Arraia do Juca, conforme quantitativos e especificações constante neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Video 1 minuto: Captação de imagens sem edição em formato jornalístico ou promocional/institucional/documental (interno/externo), com 02 câmeras, padrão Full HD (1920 x 1080), 1 microfone de lapela e 1 de mão sem fio, 1 tripé de câmera, com equipe técnica formada de REPÓRTER cinegrafista, iluminador (opcional), kit de iluminação.	Diária de 4 horas.	5		
02	Transmissão ao vivo em streaming pela internet: Cobertura de eventos/atividades com transmissão ao vivo pelas mídias sociais e simultânea em telão ou painel de LED se necessário com os seguintes equipamentos: 03 câmeras filmadoras com qualidade Full HD (1920 x 1080) com porta SDI; 03 tripés de câmera 01 estação de geração e decodificação de streaming (computador) 01 Switcher de áudio e vídeo de no mínimo 04 canais de vídeo Full HD ou Superior 04 cabo de áudio e vídeo (compatível com quantidade e padrão das câmeras) 01 Transmissor sem Fio Padrão Full HD 01 Estabilizador de imagens para câmera 01 Kit Iluminação	Diária de 8 horas	5		

01 mesa de Som de 6 canais.			
-----------------------------	--	--	--

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para a Prefeitura Municipal de Pojuca (BA) favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,



SAUL RAMOS DA SILVA
ASSESSOR GERAL DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Mun. de Pojuca
Saul Ramos da Silva
Assessor Geral de Comunicação

Alagoinhas 23 de Maio de 2023.

Orçamento.

Conforme solicitação segue abaixo orçamento para gravação e Produção de vídeos e Transmissão de evento São João de Pojuca 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Video 1 minuto: Captação de imagens sem edição em formato jornalístico ou promocional/institucional/documental (interno/externo), com 02 câmeras, padrão Full HD (1920 x 1080), 1 microfone de lapela e 1 de mão sem fio, 1 tripé de câmera, com equipe técnica formada de REPÓRTER cinegrafista, iluminador (opcional), kit de iluminação.	Diária de 4 horas.	5	R\$1.000,00	R\$5.000,00
	Transmissão ao vivo em streaming pela internet: Cobertura de eventos/atividades com transmissão ao vivo pelas mídias sociais e simultânea em telão ou painel de LED se necessário com os seguintes equipamentos: 03 câmeras filmadoras com qualidade Full HD (1920 x 1080) com porta SDI; 03 tripés de câmera 01 estação de geração e decodificação de streaming (computador) 01 Switcher de áudio e vídeo de no mínimo 04 canais de vídeo Full HD ou Superior 04 cabo de áudio e vídeo (compatível com quantidade e padrão das câmeras) 01 Transmissor sem Fio Padrão Full HD 01 Estabilizador de imagens para câmera 01 Kit Iluminação 01 mesa de Som de 6 canais.	Diaria de 8 horas	5	R\$2.300,00	R\$11.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

TOTAL RS 16.500,00


Klecio Barreto Queiro


Prefeitura Mun. de Pojuca
Saul Ramos da Silva
Assessor Geral de Comunicação

Encaminhar via email

Rua: Rua Antonio Costa Nº 46
CNPJ : 24.743.710/0001-70
Tel: (75) 3423-4687 / 99122-1133

Prefeitura Mun. de Pojuca
Saul Ramos da Silva
Assessor Geral de Comunicação



Assessoria Geral de Comunicação (AGECOM)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 012 / 2023 – Assessoria Geral de Comunicação

Pojuca, 23 de maio de 2023.

À Empresa: **V2 FILMES**

Assunto: **Cotação de Preços**

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria que apresente cotação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção cinematográfica de vídeos, gravação e transmissão ao vivo em streaming pela internet para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pojuca, no evento do Arraia do Juca, conforme quantitativos e especificações constante neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Video 1 minuto: Captação de imagens sem edição em formato jornalístico ou promocional/institucional/documental (interno/externo), com 02 câmeras, padrão Full HD (1920 x 1080), 1 microfone de lapela e 1 de mão sem fio, 1 tripé de câmera, com equipe técnica formada de REPÓRTER cinegrafista, iluminador (opcional), kit de iluminação.	Diária de 4 horas.	5		
02	Transmissão ao vivo em streaming pela internet: Cobertura de eventos/atividades com transmissão ao vivo pelas mídias sociais e simultânea em telão ou painel de LED se necessário com os seguintes equipamentos: 03 câmeras filmadoras com qualidade Full HD (1920 x 1080) com porta SDI; 03 tripés de câmera 01 estação de geração e decodificação de streaming (computador) 01 Switcher de áudio e vídeo de no mínimo 04 canais de vídeo Full HD ou Superior 04 cabo de áudio e vídeo (compatível com quantidade e padrão das câmeras) 01 Transmissor sem Fio Padrão Full HD 01 Estabilizador de imagens para câmera 01 Kit Iluminação	Diária de 8 horas	5		

01 mesa de Som de 6 canais.				
-----------------------------	--	--	--	--

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para a Prefeitura Municipal de Pojuca (BA) favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,


SAUL RAMOS DA SILVA
ASSESSOR GERAL DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Mun. de Pojuca
Saul Ramos da Silva
Assessor Geral de Comunicação



**VALERIA DA
PROPOSTA 60 DIAS**

Salvador, 23 de Maio de 2023

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN- T	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Video 1 minuto: Captação de imagens sem edição em formato jornalístico ou promocional/institucional/documental (interno/externo), com 02 câmeras, padrão Full HD (1920 x 1080), 1 microfone de lapela e 1 de mão sem fio, 1 tripé de câmera, com equipe técnica formada de REPÓRTER cinegrafista, iluminador (opcional), kit de iluminação.	Diária de 4 horas.	5	R\$1.100,00	R\$5.500,00
02	Transmissão ao vivo em streaming pela internet: Cobertura de eventos/atividades com transmissão ao vivo pelas mídias sociais e simultânea em telão ou painel de LED se necessário com os seguintes equipamentos: 03 câmeras filmadoras com qualidade Full HD (1920 x 1080) com porta SDI; 03 tripés de câmera 01 estação de geração e decodificação de streaming (computador) 01 Switcher de áudio e vídeo de no mínimo 04 canais de vídeo Full HD ou Superior 04 cabo de áudio e vídeo (compatível com quantidade e padrão das câmeras) 01 Transmissor sem Fio Padrão Full HD 01 Estabilizador de imagens para câmera 01Kit Iluminação 01 mesa de Som de 6 canais.	Diária de 8 horas	5	R\$2.420,00	R\$12.100,00

Segue orçamento conforme solicitado, para gravação em vídeo do evento do São João de Pojuca 2023.

Importa-se para esse serviço o valor de R\$ 17.600,00

**Encaminhado
via email**

Eds. P. P. P.

CNPJ: 28.787.412/0001-32
Av. Tancredo Neves, 2539,
CEO Salvador Shopping,
Torre Nova Iorque, sl 507
Caminho das Árvores - SSA - BA
Cep: 41.820-021

[Assinatura]
Procurador Geral de Pojuca
Sua Ramoa da Silva
Assessor Geral de Comunicação



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

000019

Assessoria Geral de Comunicação (AGECOM)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 010 / 2023 – Assessoria Geral de Comunicação

Pojuca, 23 de maio de 2023.

À Empresa: **EXATA COMUNICAÇÃO**

Assunto: **Cotação de Preços**

Prezado Senhor,


Solicitamos a Vossa Senhoria que apresente cotação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção cinematográfica de vídeos, gravação e transmissão ao vivo em streaming pela internet para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pojuca, no evento do Arraia do Juca, conforme quantitativos e especificações constante neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Video 1 minuto: Captação de imagens sem edição em formato jornalístico ou promocional/institucional/documental (interno/externo), com 02 câmeras, padrão Full HD (1920 x 1080), 1 microfone de lapela e 1 de mão sem fio, 1 tripé de câmera, com equipe técnica formada de REPÓRTER cinegrafista, iluminador (opcional), kit de iluminação.	Diária de 4 horas.	5		
02	Transmissão ao vivo em streaming pela internet: Cobertura de eventos/atividades com transmissão ao vivo pelas mídias sociais e simultânea em telão ou painel de LED se necessário com os seguintes equipamentos: 03 câmeras filmadoras com qualidade Full HD (1920 x 1080) com porta SDI; 03 tripés de câmera 01 estação de geração e decodificação de streaming (computador) 01 Switcher de áudio e vídeo de no mínimo 04 canais de vídeo Full HD ou Superior 04 cabo de áudio e vídeo (compatível com quantidade e padrão das câmeras) 01 Transmissor sem Fio Padrão Full HD 01 Estabilizador de imagens para câmera 01Kit iluminação	Diaria de 8 horas	5		

01 mesa de Som de 6 canais.				
-----------------------------	--	--	--	--

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para a Prefeitura Municipal de Pojuca (BA) favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,


SAUL RAMOS DA SILVA
ASSESSOR GERAL DE COMUNICAÇÃO

Irecê, 23 de Maio de 2023.

**VALIDADE DA
PROPOSTA 60 DIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Video 1 minuto: Captação de imagens sem edição em formato jornalístico ou promocional/institucional/documental (interno/externo), com 02 câmeras, padrão Full HD (1920 x 1080), 1 microfone de lapela e 1 de mão sem fio, 1 tripé de câmera, com equipe técnica formada de REPÓRTER cinegrafista, iluminador (opcional), kit de iluminação.	Diária de 4 horas.	5	R\$1.050,00	R\$5.250,00
02	Transmissão ao vivo em streaming pela internet: Cobertura de eventos/atividades com transmissão ao vivo pelas mídias sociais e simultânea em telão ou painel de LED se necessário com os seguintes equipamentos: 03 câmeras filmadoras com qualidade Full HD (1920 x 1080) com porta SDI; 03 tripés de câmera 01 estação de geração e decodificação de streaming (computador) 01 Switcher de áudio e vídeo de no mínimo 04 canais de vídeo Full HD ou Superior 04 cabo de áudio e vídeo (compatível com quantidade e padrão das câmeras) 01 Transmissor sem Fio Padrão Full HD 01 Estabilizador de imagens para câmera 01 Kit Iluminação 01 mesa de Som de 6 canais.	Diária de 8 horas	5	R\$2.370,00	R\$11.850,00

TOTAL R\$ 17.100,00**Encaminhado
via email**

Cláudia de Queiroz Freitas
EXATA

Rua Teotônio Dourado Filho, 365 . Ginásio de Esportes. Irecê . Bahia . Cep.: 44.900.000

[Assinatura]
Prof.ª Mar. da Pojuca
Sap. Ramos da Silva
Assessor Geral de Comunicação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.743.710/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2016
NOME EMPRESARIAL KLECIO BARRETO QUEIROZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIER FILMES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.92-9-03 - Ensino de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO DE CERQUEIRA COSTA	NÚMERO 46	COMPLEMENTO *****
CEP 48.021-715	BAIRRO/DISTRITO SILVA JARDIM	MUNICÍPIO ALAGOINHAS
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO KLECIOBARRETO@HOTMAIL.COM
TELEFONE (75) 9122-1133		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/06/2023 às 09:47:37 (data e hora de Brasília).

Página 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

001022

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.787.412/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2017
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUIS CLAUDIO SILVA VASCONCELLOS 01697435513

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) V2 FILMES	PORTE ME
-----------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 2539	COMPLEMENTO EDIF CEO;SALA 507
---------------------------------	----------------	----------------------------------

CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	----------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO claudiovasconcellos@hotmail.com	TELEFONE (71) 8813-0783
--------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2017
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/06/2023 às 09:48:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

001023

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.960.366/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2017
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLAUDIA DE QUEIROZ FREITAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXATA PROPAGANDA	PORTE ME
------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R TEOTONIO DOURADO FILHO	NÚMERO 365	COMPLEMENTO *****
----------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 44.900-000	BAIRRO/DISTRITO GINASIO DE ESPORTE	MUNICÍPIO IRECE	UF BA
-------------------	---------------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUCOITE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 9350-2888
----------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2017
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.


Emitido no dia 06/06/2023 às 11:00:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREMIER FILMES		V2		EXATA COMUNICAÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Vídeo de 1 minuto - Captação de imagens sem edição em formato jornalístico ou promocional / institucional / documental (interno/externo), com 02 câmeras, padrão Full HD (1920 x 1080), 1 microfone de lapela e 1 de mão sem fio, 1 tripé de câmera, com equipe técnica formada de REPORTER cinegrafista, iluminador, kit de iluminação.	Diária de 4 horas	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
2	Transmissão ao vivo em streaming pela internet: Cobertura de eventos/atividades com transmissão ao vivo pelas mídias sociais e simultânea em telão ou painel de LED se necessário com os seguintes equipamentos: 03 câmeras filmadoras com qualidade Full HD (1920 x 1080) com porta SDI; 03 tripés de câmera, 01 estação de geração e decodificação de streaming (computador), 01 Switcher de áudio e vídeo de no mínimo 04 canais de vídeo Full HD ou Superior, 04 cabo de áudio e vídeo (compatível com quantidade e padrão das câmeras), 01 Transmissor sem fio Padrão Full HD, 01 Estabilizador de imagens para câmera, 01 kit iluminação, 01 mesa de som de 6 canais.	Diária de 8 horas	5	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00	R\$ 2.420,00	R\$ 12.100,00	R\$ 2.370,00	R\$ 11.850,00
TOTAL					R\$ 16.500,00		R\$ 17.600,00		R\$ 17.100,00

25 de maio de 2023


Assessor Geral de Comunicação

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**KLECIO BARRETO QUEIROZ**

KLECIO BARRETO QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/01/1980, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 792.931.745-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 0866834974, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GETÚLIO VARGAS, 309, PARQUE VITÓRIA, SILVA JARDIM, ALAGOINHAS, BA, CEP 48021685, BRASIL titular da empresa KLECIO BARRETO QUEIROZ, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29804640241, com sede Rua Antônio de Cerqueira Costa, 46, Silva Jardim Alagoinhas, BA, CEP 48021715, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.743.710/0001-70, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Primeira - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO ESTÉTICA DE IMAGENS FOTOGRAFICAS, DE ACONTECIMENTOS, PESSOAS, PAISAGENS, OBJETOS E TEMAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO, SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, ATRAVÉS DE CAMERAS DE CINEMA E VÍDEO, SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS AÉREAS, SERVIÇOS DE ENSINO DE MÚSICA, SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.



Certifico o Registro sob o nº 98216274 em 26/07/2022

Protocolo 225404877 de 26/07/2022

Nome da empresa KLECIO BARRETO QUEIROZ NIRE 29804640241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 203542109853967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022


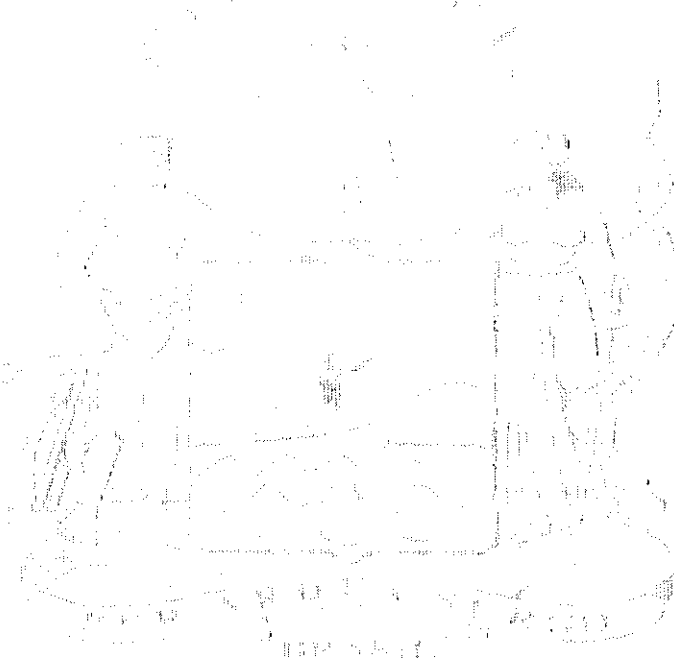
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	KLECIO BARRETO QUEIROZ
PROTOCOLO	225404877 - 26/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29804640241
CNPJ 24.743.710/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98216274 DE 26/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 26/07/2022



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98216274 em 26/07/2022

Protocolo 225404877 de 26/07/2022

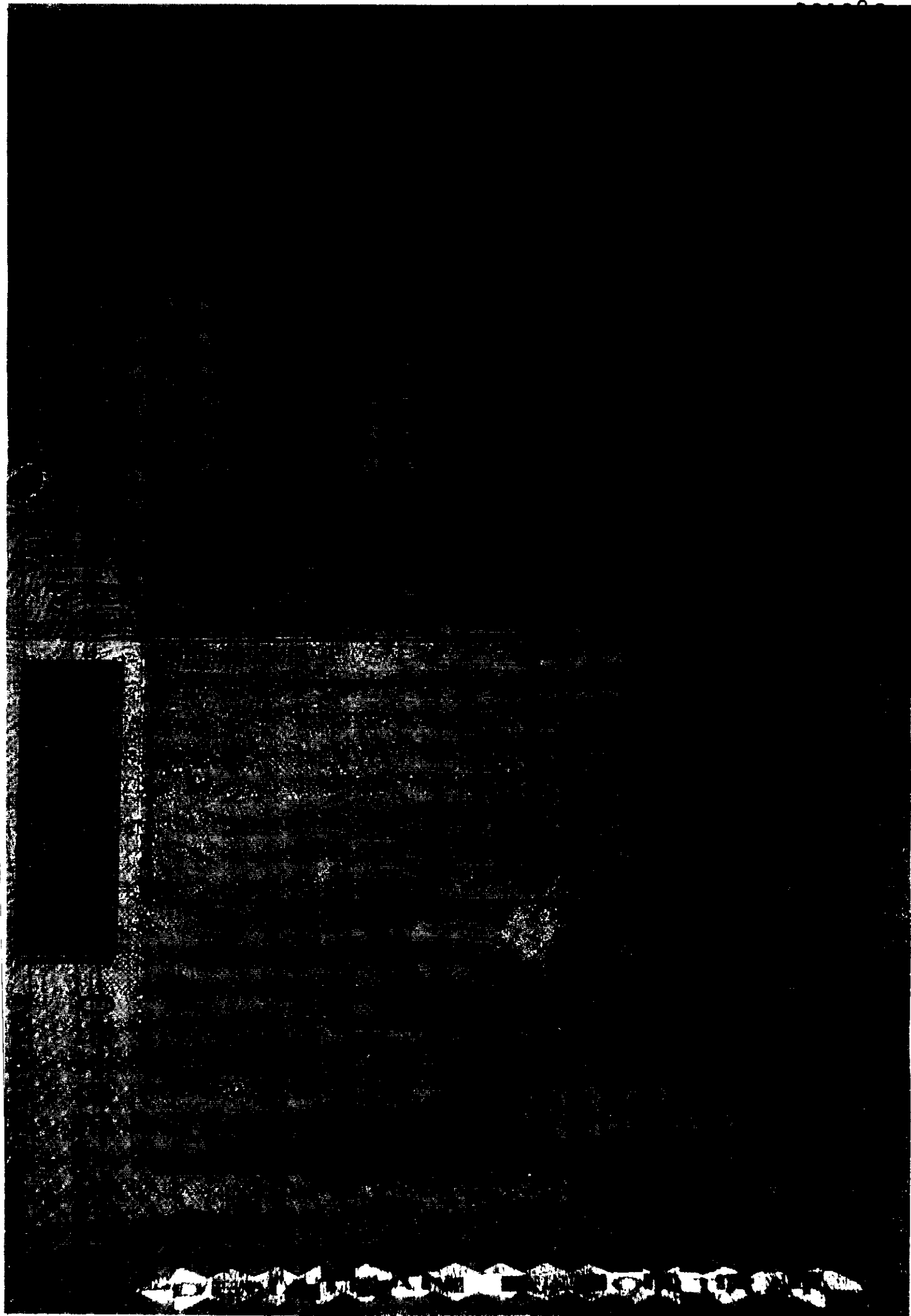
Nome da empresa KLECIO BARRETO QUEIROZ NIRE 29804640241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 203542109853967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

26/07/2022



Consulta de Situação Cadastral - Agente Econômico

Fonte: SAD (Sistema ANCINE Digital)

Data/Hora: 03/12/2022 10:33:22



* Somente os primeiros 10 registros (CPF e CNPJ)

Registro	CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Situação	Atividade Principal	Classificação	Município	UF	Data do Registro	Data Última Alteração
52468	24.743.710/0001-70	KLECIO BARRETO QUEIROZ	REGULAR	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Brasileiro independente	ALAGOINHAS	BA	02/12/2022	02/12/2022

00030



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.743.710/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2016
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KLECIO BARRETO QUEIROZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIER FILMES	PORTE ME
-----------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ANTONIO DE CERQUEIRA COSTA	NÚMERO 46	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 48.021-715	BAIRRO/DISTRITO SILVA JARDIM	MUNICÍPIO ALAGOINHAS	UF BA
--------------------------	----------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KLECIOBARRETO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9122-1133
---------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2016
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2023** às **16:14:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KLECIO BARRETO QUEIROZ**
CNPJ: **24.743.710/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:57:51 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **672C.2136.E952.0E39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Biraga
Isabella Biraga da Silva
Assesora II

**Autenticidade
de internet**



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233127890

RAZÃO SOCIAL	
KLECIO BARRETO QUEIROZ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
132.446.055	24.743.710/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Biraga
Isabella Biraga da Silva
Assesora II

**Autenticidade
de internet**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

SEFAZ

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, Nº S/N, CENTRO

ALAGOINHAS - BA CEP: 48000901

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº 3178/2023.

Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(ª).

Nome: KLECIO BARRETO QUEIROZ	C.G.A 935369	C.N.P.J 24.743.710/0001-70	
Endereço: RUA ANTONIO DE CERQUEIRA COSTA, Nº 46			
Bairro: SILVA JARDIM	CEP: 48021715	Município: ALAGOINHAS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada á verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 30/05/2023

Certidão valida até: 28/08/2023

Identificador Web: 156764.3178.20230530.S40.785695
www.alagoinhas.ba.gov.br

Biraga
Isabella Biraga da Silva
Assesora II
**Autenticidade
de internet**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.743.710/0001-70
Razão Social: KLECIO BARRETO QUEIROZ 79293174553
Endereço: R GETULIO VARGAS 46 / PARQUE VITORIA / ALAGOINHAS / BA / 48070-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2023 a 23/06/2023

Certificação Número: 2023052503503682223130

Informação obtida em 01/06/2023 16:18:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Biraga
Isabella Biraga da Silva
Assesora II

**Autenticidade
de internet**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KLECIO BARRETO QUEIROZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.743.710/0001-70

Certidão nº: 24192499/2023

Expedição: 01/06/2023, às 16:17:11

Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KLECIO BARRETO QUEIROZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.743.710/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Biraga
Isabella Biraga da Silva
Assesora II

**Autenticidade
de internet**



CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

ATTESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pojuca - BA - 19 de Junho de 2028

Atestamos que o(a) Sr(a) **[Nome]** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº **[CPF]**, com endereço profissional em **[Endereço]**, é **PREMIER TUMES** em conformidade com o Edital nº 01/2028, cujo processo administrativo encontra-se sob o nº **[Número do Processo]**.
 Possui diploma de nível superior em **[Curso]**, emitido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**, conforme consta no registro profissional nº **[Registro]**, registrado na Comissão de Controle de Registro Profissional (CCRP) do Conselho Municipal de Educação de Pojuca (CMEP), inscrita no Registro Profissional nº **[Registro]**, de acordo com o Edital nº **[Número do Edital]**, processo administrativo nº **[Número do Processo]**, de acordo com o Edital nº **[Número do Edital]**, que prescreve o item descrito no edital em referência, bem como o conteúdo dos documentos necessários para a comprovação das condições de habilitação e inscrição, nos termos e condições nele prescritas.

Atestado em 2/21

Graziela Alves de Amorim
 Diretora Administrativa

**POJUCA**

PREFEITURA MUNICIPAL

Assessoria Geral de Comunicação

Comunicação Interna Nº 047/2023 – AGECOM

Pojuca, 02 de junho de 2023.

À Secretaria Municipal da Fazenda**Referente:** Solicitação de reserva orçamentária

Vimos através desta solicitar a reserva orçamentária para prestação de serviço de empresa especializada para prestação de serviço de produção cinematográfica, de vídeos, gravação e transmissão ao vivo em streaming pela internet para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pojuca no evento do Arraia do Juca, conforme especificações e condições constantes neste termo de Referência.

Prazo de vigência, por mais 01 mês, com valor total de **R\$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais).

Previsão de despesas:

SECRETARIA	EMPENHAR EM 2023	VALOR TOTAL
Assessoria Geral de Comunicação	16.500,00	16.500,00

Com protestos de estima e consideração, antecipadamente agradecemos.

SAUL RAMOS DA SILVA
Assessor Geral de Comunicação

Prefeitura Mun. de Pojuca
Saul Ramos da Silva
Assessor Geral de Comunicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 827 / 2023

Data da Reserva

02/06/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

SAUL RAMOS DA SILVA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2018.3339.0
Unidade Orçamentária 03.07.07 - ASSESSORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO-AGECOM
Ação 2.018 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

833.967,70

Valor da Reserva

16.500,00


Saldo Atual

817.467,70

Motivo

DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO EM STREAMING, ATENDENDO AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 047/2023.

POJUCA, em 02 de junho de 2023



SAUL RAMOS DA SILVA
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



001039

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

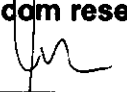

SOLICITANTE		Nº. DE PROCESSO
Órgão Interessado:	Assessoria Geral de Comunicação	PA - 146 / 2023
Responsável:	Saul Ramos da Silva	DATA: 05/06/2023
Assunto:	Produção Cinematográfica, de vídeos, gravação e transmissão ao vivo	

Objetivo:

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Produção Cinematográfica, de Vídeos, Gravação e Transmissão ao vivo em streaming pela internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pojuca no evento do Arraiá do Juca.

Em: 05/06/2023


Saul Ramos da Silva
Assessor Geral de Comunicação

TIPO	CUSTO GLOBAL ESTIMADO R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras ()		Órgão / Unidade:	03.07.07
Serviços (X)	16.500,00	Atividade:	2.018
Compras ()		Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
		Fonte de Recurso:	15000000
Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:		Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:	
<p> Alvaro Sierpinski Nascimento Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público Em: 05/06/2023</p>		<p> Arlindo José Siqueira Costa Junior Secretário Municipal da Fazenda Em: 05/06/2023</p>	

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 05/06/2023


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	()	Dispensa	(X)	Única Entrega:	()
Tomada de Preços	()	Inexigibilidade	()	Contrato:	(X)
Concorrência	()	Outros (Pregão Eletrônico)	()	Período de Vigência:	1 (um) mês

BASE LEGAL

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/ 2023

Nº. de Processo: PA- 000/ 2023

Data: 00/00/2023

OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Produção Cinematográfica, de Vídeos, Gravação e Transmissão ao vivo em streaming pela internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pojuca no evento do Arraiá do Juca.

CONTRATADA:

Empresa: **KLECIO BARRETO QUEIROZ**

CNPJ nº 24.743.710/0001-70

Endereço: R Antonio De Cerqueira Costa, 46 / Alagoinhas-BA/ Silva Jardim/ 48.021-715

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relaciona com o fato de o valor do serviço estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, finalmente, solicitamos a dispensa do instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.07.07
Serviços	(X)	16.500,00	Atividade:	2.018
Compras	()		Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
			Fonte de Recurso:	150000000

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SAUL RAMOS DA SILVA
Assessor Geral de Comunicação

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00/00/2023

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF no 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CIPRIANO DA BOA MORTE DE CARVALHO FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.965.538/0001-55, estabelecida à Rua KM 17, Bairro Itapuá, Salvador-BA, Nº15 Cep 41.610-685, através de seu Sócio Administrador, o **Sr. KLECIO BARRETO QUEIROZ**, portador de cédula de identidade no 866834974 SSP/BA e CPF no 792.931.745-53, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº XXX/2023, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviço de Vídeos, Gravação e Transmissão ao vivo em Streaming pela Internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pojuca no evento do Arraiá do Juca, obedecendo às condições oferecidas no Termo de Referência e na Proposta da Dispensa nº. XXX/2023 oriundo do Processo Administrativo nº XXX/2023, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

2.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a)** Realizar o serviço no prazo e local indicado pela Prefeitura Municipal de Pojuca, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente os serviços prestados.
- b)** Comunicar a Assessoria Geral de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pojuca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo para a realização dos serviços, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com a devida comprovação.
- c)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Assessoria Geral de Comunicação, inerentes ao objeto da presente licitação.
- d)** Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

II - do CONTRATANTE:

II - do CONTRATANTE:

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Comunicar a empresa contratada do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência.
- b) Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite pela Assessoria Geral de Comunicação.
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

3.1. Prestação de serviços na área de produção cinematográfica, com dedicação de mão de obra e locação de equipamentos, o que inclui captação, transmissão via streaming de vídeo de imagens térreas e aéreas em vídeo, edição e finalização, direcionada a produção e gravação de conteúdos audiovisuais fazendo a prestação de contas dos serviços realizados pela gestão, bem como tornando público as campanhas que são de interesse da população.

3.1.1 Produção de 05 vídeos, com duração de 1 minuto.

3.1.2 As diárias para captura de imagens para a produção prevista no parágrafo anterior deverão ser executadas em áreas externas pelo Município de Pojuca, bem como nos equipamentos públicos, a exemplo de escolas, unidades básicas de saúde, secretarias, entre outras, seja na zona urbana ou zona rural.

3.1.3 A metodologia utilizada será a produção de roteiros e pautas mediante *briefing* apresentado pela Assessoria Geral de Comunicação e a realização dos serviços, conforme orientação da Administração Pública.

3.1.4 O material produzido deverá ser entregue na íntegra, incluindo material na íntegra em formato digital (Full HD 1080p) em HD Externo, assim como os vídeos finais aprovados em DVD para arquivo e veiculação quando for o caso.

3.1.5 Para essa contratação a Assessoria Geral de Comunicação emitirá uma ordem de serviço conforme a demanda necessária.

3.1.6 Todas as despesas com transporte, locomoção, alimentação e hospedagem ficam por conta da empresa contratada.

3.2. Transmissão ao vivo em streaming pela internet:

3.2.1 Pacote básico para cobertura de eventos/atividades com transmissão ao vivo pelas mídias sociais e simultânea em telão ou painel de LED se necessário com os seguintes equipamentos:

03 câmeras filmadoras com qualidade Full HD (1920 x 1080) com porta SDI;

03 tripés de câmera

01 Drone Profissional

01 estação de geração e decodificação de streaming (computador)

01 Switcher de áudio e vídeo de no mínimo 04 canais de vídeo Full HD ou Superior

04 cabo de áudio e vídeo (compatível com quantidade e padrão das câmeras)

01 Transmissor sem Fio Padrão Full HD

01 Estabilizador de imagens para câmera

01Kit Iluminação

01 Mesa de Som de 6 canais.

3.3 Edição de Audio e Video:

3.3.1 Pacote básico para edição audiovisual composto de:

1 estação de Edição Audiovisual composta de computador Core i7, 3,6 Ghz , memoria de 32 GB , monitor de 42" 2TB de HD ou superior.

1 editor e finalizador,

1 Banco de audio, Bjs, Trilhas sonoras de direitos proprietarios sem onus para a contratante.

Produção cinematográfica

01	<p>Video 1 minuto: Captação de imagens sem edição em formato jornalístico ou promocional/institucional/documental (interno/externo), com 02 câmeras, padrão Full HD (1920 x 1080), 1 microfone de lapela e 1 de mão sem fio, 1 tripé de câmera, com equipe técnica formada de REPÓRTER cinegrafista, iluminador(opcional), kit de iluminação.</p>	Diária de 4 horas.	5	
02	<p>Transmissão ao vivo em streaming pela internet: Cobertura de eventos/atividades com transmissão ao vivo pelas mídias sociais e simultânea em telão ou painel de LED se necessário com os seguintes equipamentos: 03 câmeras filmadoras com qualidade Full HD (1920 x 1080) com porta SDI; 03 tripés de câmera 01 estação de geração e decodificação de streaming (computador) 01 Switcher de áudio e vídeo de no mínimo 04 canais de vídeo Full HD ou Superior 04 cabo de áudio e vídeo (compatível com quantidade e padrão das câmeras) 01 Transmissor sem Fio Padrão Full HD 01 Estabilizador de imagens para câmera 01Kit Iluminação 01 mesa de Som de 6 canais.</p>	Diária de 8 horas	5	
Valor Total R\$				

Transmissão ao vivo

Junho: Arraiá do Juca

CLÁUSULA QUINTA – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

5.1 Caso os serviços providos dessa contratação não sejam aceitos pela Assessoria Geral de Comunicação, a empresa deverá ajustar os mesmos, conforme definido pela Administração Pública.

5.2 Para aceite dos serviços, objeto previsto nesse termo de referência, os mesmos deverão estar em conformidade com o conceito, objetivo e políticas públicas adotadas pela Assessoria Geral de Comunicação, devendo o mesmo, ao final, atender o público-alvo do serviço solicitado, que será avaliado e aprovado pela Assessoria Geral de Comunicação do Município.

5.3 A contratada deve conduzir os trabalhos de gravação e/ou transmissão ao vivo, bem como o monitoramento e produção de material gravado e jornalístico, entre outras providências necessárias, conforme orientações e direção da Assessoria Geral de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pojuca;

5.4 Realizar visita técnica com antecedência do evento e instalar todo o equipamento necessário para a gravação e/ou transmissão ao vivo do evento, realizando testes completos, conforme orientação da Assessoria Geral de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pojuca;

5.5 Fornecer todo o material necessário (câmeras, mídias de DVD, fitas, cabos, conectores, microfones, monitores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção, conforme solicitação da Assessoria Geral de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pojuca;

5.6 Disponibilizar pelo menos 3 (três) técnicos para garantir a execução deste objeto;

5.7 Fornecer em DVD o material editado e indexado e em HD Externo o material na íntegra em formato digital (Full HD 1080p), sem custo adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

6.1 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar atestado de capacidade técnica por órgão público ou privado compatível com objeto licitado.

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atendendo aos requisitos assim descritos: Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do declarante reconhecida em cartório ou assinado eletronicamente, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material/serviço pertinente com o objeto desta licitação.
- b) Comprovar registro na Agência Nacional do Cinema (ANCINE), através de documento emitido pelo órgão responsável, desde que o mesmo esteja com o pagamento da taxa do devido registro em dia.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Banco do Brasil, Agência nº 0158-9, Conta Corrente 68.166-0.

3.1 – O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

3.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

3.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

3.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade – 03.07.07

Atividade – 2018

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 15000000

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente dispensa a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **01 (um) mês**, ou até o término do prazo de garantia do produto ou material estipulado na proposta do licitante vencedor, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.1. O descumprimento total das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

10.1.2. no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

- 10.1.3. no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia, no caso de descumprimento da entrega do material;
- 10.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 10.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.1.6. As sanções previstas no item 10.1 e alíneas "a"; "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas "b", b.1 e b.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo.
- 10.1.7. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 10.1, é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.1.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.
- 10.1.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea "d" do item 10.1, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.
- 10.1.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do contrato oriundo da modalidade Dispensa de Licitação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor: **Sr. TARCÍSIO DANIEL ROSA DÓREA** designado e devidamente autorizada pela Assessoria Geral de Comunicação através do Decreto nº 041/2023 de 10 de Janeiro de 2023;

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do

responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotarará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR

Caso o **CONTRATADO**, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o **CONTRATANTE** obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/ fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

001049

Pojuca, XX de XXX de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

P/ KLECIO BARRETO QUEIROZ
CONTRATADA

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

FOLHA DE INFORMAÇÃO
POJUCA, 05 DE JUNHO DE 2023.

À

ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 146/2023

Prezados (as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca de processo de Dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Produção Cinematográfica, de Vídeos, Gravação e Transmissão ao vivo em streaming pela internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pojuca no evento do Arraiá do Juca.**

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – C.I nº 046/2023 da Assessoria Geral de Comunicação solicitando a contratação;
- 2 – Solicitações de cotação de preços a empresas do ramo objeto da licitação;
- 3 – Cotações de Preços e Mapa Comparativo;
- 4 - C.I nº 047/2023 da Assessoria Geral de Comunicação solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 4 – Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 5 – PA nº 146/2023 solicitando abertura do processo licitatório devidamente autorizado pelo Prefeito;
- 5 – Documentos e certidões da empresa que apresentou menor preço;
- 6- Minuta da Dispensa;
- 7 - Minuta do Contrato;

Atenciosamente,


JOICE ALVES REIS
Membro

Pojuca, 05 de Junho de 2023.

Parecer Jurídico

Consultante: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Dispensa de Licitação (KLECIO BARRETO QUEIROZ - R\$ 16.500,00)

Ementa: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Requerimento de Dispensa de Licitação. Art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018. Valor do contrato estimado em quantia máxima de R\$ 16.500,00. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção cinematográfica, de vídeos, gravação e transmissão ao vivo em streaming pela internet. Evento do Arraiá do Juca. Atendimento a Prefeitura Municipal de Pojuca. Necessidade justificada. Cotação de preços realizada. Comprovação da Economicidade e escolha do fornecedor. Legalidade. **Pelo deferimento da contratação.**

I- Do requerimento formulado

Chega a esta Consultoria Jurídica, por meio da solicitação do Membro da COPEL, a qual busca imprimir legalidade aos atos administrativos, consulta jurídica acerca da possibilidade e legalidade de se realizar Dispensa de Licitação, em razão do valor.

Pretende o ente público realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção cinematográfica, de vídeos, gravação e transmissão ao vivo em streaming pela internet, cuja empresa KLECIO BARRETO QUEIROZ ofertara o menor valor, no montante de R\$ 16.500,00.

Junta à consulta, além da justificativa da necessidade de serviço, informação de Dotação Orçamentária, proposta de três (03) fornecedores e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.



II- Da apreciação jurídica

Passando ao enfrentamento legal da matéria é fato incontroverso que é regra na administração a necessidade de realização de Licitação Pública para a aquisição de bem.

O alicerce jurídico principal que reza por esta obediência sacerdótica é o artigo. 37, inciso XXI, da Carta de Regência de 1988, a qual determina que as obras, as ações, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O certame público fora o meio encontrado pela Administração para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos administrativos acerca dos serviços disponibilizados, por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor compreensão e entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Buscando ordenar e regulamentar a prática dessa atividade é que fora editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo essa a bússola de regência para as aquisições públicas.

Destarte, o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Contudo, a rigidez da regra legal é mitigada em algumas hipóteses previstas na Lei Licitação, 8.666/93, onde no comando insito no art. 24, II, autoriza a contratação direta em casos como o aqui analisado.

Nos fólhos verifica-se a presença de 03 (três) propostas válidas todas com o CNAE compatíveis com o objeto a ser contratado, com as certidões FGTS, INSS, CNDT e União em dias, a seguir descritas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
KLECIO BARRETO QUEIROZ	24.743.710/0001-70	R\$ 16.500,00
LUIS CLAUDIO SILVA VASCONCELLOS 01697435513	28.787.412/0001-32	R\$ 17.600,00
CLAUDIA DE QUEIROZ FREITAS	27.960.366/0001-69	R\$ 17.100,00

Para efeito pedagógico, egoísmo seria não transcrever o autorizo legal. Vejamos:

Art. 24 da Lei 8.666/93


Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior;

a - Convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)



Art. 01 do Decreto Federal nº 9.412/2018

Art. 1. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

A teor da novel legislação supra, modificadora dos valores da lei licitatória, percebe-se que o valor pretendido para a aquisição direta da compra, de que necessita o Ente, enquadra-se nos limites permitidos em lei.

Daí o autorizo legal reveste a aquisição direta de estrita legalidade.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO – DA COTAÇÃO REALIZADA

Em análise aos presentes autos observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outras empresas do ramo, em quantitativo de três (03) orçamentos, tendo a Empresa KLECIO BARRETO QUEIROZ apresentado o menor valor ante aos praticados no mercado.

A despeito de tal iniciativa o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

Frente a tal cenário legal entendemos restarem preenchidos os requisitos da Lei 8.666/93, com as suas devidas alterações, somado ao fato de terem sido realizadas as cotações de preços, da forma noticiada nos fólhos, razão porque pode ser adjudicado o serviço junto à empresa retro mencionada.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

Por último, mas não menos importante, restou também verificado por esta assessoria o preenchimento do art. 27, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, onde se constatou, em pesquisa pública, a presença da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, conduta essa exigida pelo TCU. Transcrevemos para efeito didático:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

V – CONCLUSÃO

Ante ao todo exposto, com arrimo no Art. 24, II, da Lei 8.666/9 c/c Decreto nº 9.412/2018, é que opinamos **pelo deferimento** da contratação direta requerida envolvendo a empresa **KLECIO BARRETO QUEIROZ**, CNPJ nº 24.743.710/0001-70, no valor de **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais).

É o opinativo, s.m.j

Agberto Pithon

Assessor Jurídico

Agberto Pithon

040.000.000

16/06/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/ 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca

Nº. de Processo: PA- 146/ 2023

Data: 16/06/2023

OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Produção Cinematográfica, de Vídeos, Gravação e Transmissão ao vivo em streaming pela internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pojuca no evento do Arraiá do Juca.

CONTRATADA:

Empresa: **KLECIO BARRETO QUEIROZ**

CNPJ nº 24.743.710/0001-70

Endereço: R Antonio De Cerqueira Costa, 46 / Alagoinhas-BA/ Silva Jardim/ 48.021-715

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relaciona com o fato de o valor do serviço estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, finalmente, solicitamos a dispensa do instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.07.07
Serviços	(X)	16.500,00	Atividade:	2.018
Compras	()		Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
			Fonte de Recurso:	150000000

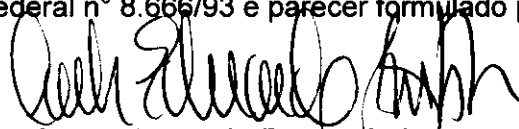
PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO


SAUL RAMOS DA SILVA
Assessor Geral de Comunicação

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 16/06/2023


Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 118/2023

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF no 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **KLECIO BARRETO QUEIROZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.743.710/0001-70, estabelecida à Rua Antonio De Cerqueira Costa, no Bairro Silva Jardim, Nº 46, no Município de Alagoinhas-BA, através de seu Sócio Administrador, o **Sr. KLECIO BARRETO QUEIROZ**, portador de cédula de identidade no 866834974 SSP/BA e CPF no 792.931.745-53, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 035/2023, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviço de Vídeos, Gravação e Transmissão ao vivo em Streaming pela Internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pojuca no evento do Arraiá do Juca, obedecendo às condições oferecidas no Termo de Referência e na Proposta da Dispensa nº. 035/2023 oriundo do Processo Administrativo nº 146/2023, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

2.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

a) Realizar o serviço no prazo e local indicado pela Prefeitura Municipal de Pojuca, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente os serviços prestados.

b) Comunicar a Assessoria Geral de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pojuca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo para a realização dos serviços, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com a devida comprovação.

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Assessoria Geral de Comunicação, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

II - do CONTRATANTE:

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Comunicar a empresa contratada do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência.
- b) Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite pela Assessoria Geral de Comunicação.
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1. Prestação de serviços na área de produção cinematográfica, com dedicação de mão de obra e locação de equipamentos, o que inclui captação, transmissão via streaming de vídeo de imagens térreas e aéreas em vídeo, edição e finalização, direcionada a produção e gravação de conteúdos audiovisuais fazendo a prestação de contas dos serviços realizados pela gestão, bem como tornando público as campanhas que são de interesse da população.

3.1.1 Produção de 05 vídeos, com duração de 1 minuto.

3.1.2 As diárias para captura de imagens para a produção prevista no parágrafo anterior deverão ser executadas em áreas externas pelo Município de Pojuca, bem como nos equipamentos públicos, atendendo a demanda de cobertura do Arraiá do Juca.

3.1.3 A metodologia utilizada será a produção de roteiros e pautas mediante *briefing* apresentado pela Assessoria Geral de Comunicação e a realização dos serviços, conforme orientação da Administração Pública.

3.1.4 O material produzido deverá ser entregue na íntegra, incluindo material na íntegra em formato digital (Full HD 1080p) em HD Externo, assim como os vídeos finais aprovados em DVD para arquivo e veiculação quando for o caso.

3.1.5 Para essa contratação a Assessoria Geral de Comunicação emitirá uma ordem de serviço conforme a demanda necessária.

3.1.6 Todas as despesas com transporte, locomoção, alimentação e hospedagem ficam por conta da empresa contratada.

3.2. Transmissão ao vivo em streaming pela internet:

3.2.1 Pacote básico para cobertura de eventos/atividades com transmissão ao vivo pelas mídias sociais e simultânea em telão ou painel de LED se necessário com os seguintes equipamentos:

03 câmeras filmadoras com qualidade Full HD (1920 x 1080) com porta SDI;

03 tripés de câmera

01 Drone Profissional

01 estação de geração e decodificação de streaming (computador)

01 Switcher de áudio e vídeo de no mínimo 04 canais de vídeo Full HD ou Superior

04 cabo de áudio e vídeo (compatível com quantidade e padrão das câmeras)

01 Transmissor sem Fio Padrão Full HD

01 Estabilizador de imagens para câmera

01 Kit Iluminação



01 Mesa de Som de 6 canais.

3.3 Edição de Audio e Video:

3.3.1 Pacote básico para edição audiovisual composto de:

1 estação de Edição Audiovisual composta de computador Core i7, 3,6 Ghz , memoria de 32 GB , monitor de 42" 2TB de HD ou superior.

1 editor e finalizador,

1 Banco de audio, Bjs, Trilhas sonoras de direitos proprietarios sem onus para a contratante.

CLÁUSULA QUARTA- RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Produção cinematográfica

ID	DESCRIÇÃO	DIÁRIA	QUANTIDADE	VALOR
01	<p>Video 1 minuto: Captação de imagens sem edição em formato jornalístico ou promocional/institucional/documental (interno/externo), com 02 câmeras, padrão Full HD (1920 x 1080), 1 microfone de lapela e 1 de mão sem fio, 1 tripé de câmera, com equipe técnica formada de REPÓRTER cinegrafista, iluminador(opcional), kit de iluminação.</p>	Diária de 4 horas.	5	
02	<p>Transmissão ao vivo em streaming pela internet: Cobertura de eventos/atividades com transmissão ao vivo pelas mídias sociais e simultânea em telão ou painel de LED se necessário com os seguintes equipamentos: 03 câmeras filmadoras com qualidade Full HD (1920 x 1080) com porta SDI; 03 tripés de câmera 01 estação de geração e decodificação de streaming (computador) 01 Switcher de áudio e vídeo de no mínimo 04 canais de vídeo Full HD ou Superior 04 cabo de áudio e vídeo (compatível com quantidade e padrão das câmeras) 01 Transmissor sem Fio Padrão Full HD 01 Estabilizador de imagens para câmera 01Kit Iluminação 01 mesa de Som de 6 canais.</p>	Diária de 8 horas	5	
Valor Total R\$				

Transmissão ao vivo

Junho: Arraiá do Juca dos dias 21/06 a 25/06

CLÁUSULA QUINTA – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS



5.1 Caso os serviços providos dessa contratação não sejam aceitos pela Assessoria Geral de Comunicação, a empresa deverá ajustar os mesmos, conforme definido pela Administração Pública.

5.2 Para aceite dos serviços, objeto previsto nesse termo de referência, os mesmos deverão estar em conformidade com o conceito, objetivo e políticas públicas adotadas pela Assessoria Geral de Comunicação, devendo o mesmo, ao final, atender o público-alvo do serviço solicitado, que será avaliado e aprovado pela Assessoria Geral de Comunicação do Município.

5.3 A contratada deve conduzir os trabalhos de gravação e/ou transmissão ao vivo, bem como o monitoramento e produção de material gravado e jornalístico, entre outras providências necessárias, conforme orientações e direção da Assessoria Geral de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pojuca;

5.4 Realizar visita técnica com antecedência do evento e instalar todo o equipamento necessário para a gravação e/ou transmissão ao vivo do evento, realizando testes completos, conforme orientação da Assessoria Geral de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pojuca;

5.5 Fornecer todo o material necessário (câmeras, mídias de DVD, fitas, cabos, conectores, microfones, monitores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção, conforme solicitação da Assessoria Geral de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pojuca;

5.6 Disponibilizar pelo menos 3 (três) técnicos para garantir a execução deste objeto;

5.7 Fornecer em DVD o material editado e indexado e em HD Externo o material na íntegra em formato digital (Full HD 1080p), sem custo adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

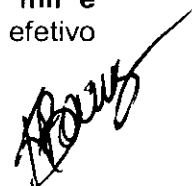
6.1 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar atestado de capacidade técnica por órgão público ou privado compatível com objeto licitado.

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atendendo aos requisitos assim descritos: Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do declarante reconhecida em cartório ou assinado eletronicamente, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material/serviço pertinente com o objeto desta licitação.
- b) Comprovar registro na Agência Nacional do Cinema (ANCINE), através de documento emitido pelo órgão responsável, desde que o mesmo esteja com o pagamento da taxa do devido registro em dia.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo



recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Banco do Brasil, Agência nº 0158-9, Conta Corrente 68.166-0.

3.1 – O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

3.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

3.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

3.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade – 03.07.07

Atividade – 2018

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 15000000

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente dispensa a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **01 (um) mês**, ou até o término do prazo de garantia do produto ou material estipulado na proposta do licitante vencedor, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.1. O descumprimento total das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:



- 10.1.2. no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
- 10.1.3. no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia, no caso de descumprimento da entrega do material;
- 10.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 10.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.1.6. As sanções previstas no item 10.1 e alíneas "a"; "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas "b", b.1 e b.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo.
- 10.1.7. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 10.1, é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.1.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.
- 10.1.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea "d" do item 10.1, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.
- 10.1.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

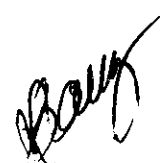
I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 118/2023

§ 1º. A execução do contrato oriundo da modalidade Dispensa de Licitação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor: **Sr. TARCÍSIO DANIEL ROSA DÓREA** designado e devidamente autorizada pela Assessoria Geral de Comunicação através do Decreto nº 041/2023 de 10 de Janeiro de 2023;

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR

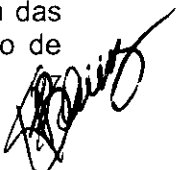
Caso o **CONTRATADO**, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o **CONTRATANTE** obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/ fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 118/2023

tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 118/2023

001065

que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 16 de Junho de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

P/ KLECIO BARRETO QUEIROZ
CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome:
R.G.: 1678263-00

Testemunha 02:

Nome:
R.G.: 4543203

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 118/2023

Nº. de Processo: PA- 146/2023

Objeto - Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Produção Cinematográfica, de Vídeos, Gravação e Transmissão ao vivo em streaming pela internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pojuca no evento do Arraiá do Juca

Contratada – KLECIO BARRETO QUEIROZ

CNPJ: 24.743.710/0001-70

Valor Global – R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos).

Nº. Dispensa: 035/ 2023

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência – 01 (um) mês.

Pojuca, 16 de Junho de 2023.



SAUL RAMOS DA SILVA
Assessor Geral de Comunicação

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 118/2023

Nº. de Processo: PA- 146/2023

Objeto - Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Produção Cinematográfica, de Vídeos, Gravação e Transmissão ao vivo em streaming pela Internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pojuca no evento do Arraiá do Juca

Contratada – KLECIO BARRETO QUEIROZ

CNPJ: 24.743.710/0001-70

Valor Global – R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos).

Nº. Dispensa: 035/ 2023

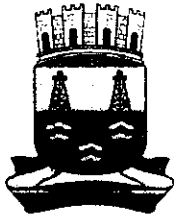
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.888/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência – 01 (um) mês.

Pojuca, 16 de Junho de 2023.


SAUL RAMOS DA SILVA
Assessor Geral de Comunicação

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (71) 3645-1127 - CNPJ/MF: 13.606.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0068

De acordo com parecer findado anexo aos
autos do processo

Margarida da Silva Gomes Santos
MARGARIDA SILVA GOMES SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 19 de junho 2023

Alma Raimunda Alves Pereira

Prefeitura Mun. de Pojuca
Alma Raimunda Alves Pereira
Controladora Geral